

# ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE FORMATURA

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2018, os representantes do curso de Ciências Contábeis/ Administração, turma que ingressou em **2016**, na Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, cidade de Irati, reuniram-se para a formação e eleição da **Comissão Organizadora dos Eventos de Formatura**, bem como para aprovação da comissão de formatura que irá reger os destinos de tal associação. Aberta a reunião, que foi presidida pelo Senhor (a) Mozart Martins Silva e secretariada por mim, Rafaela Aparecida Zibikosky, ambos investidos de tais poderes interinamente, para o presente ato. Iniciados os trabalhos sob aquela presidência, quando foi então deliberado:

a) ficam nomeados a partir desta data, após eleição realizada, como diretores da **Comissão Organizadora dos Eventos de Formatura** e demais representantes abaixo assinados e os seguintes associados:

PRESIDENTE: Vinicius Nathan Vogt Dick CPF 105.404.019-27

VICE-PRESIDENTE: Marcelo Galvão Junior CPF 073.529.669-35

PRIMEIRO TESOUREIRO (A): Guilherme Marciniuk CPF 081.934.299-82

SEGUNDO TESOUREIRO (A): Cleiton José da Silva CPF 079.206.489-55

PRIMEIRO SECRETÁRIO (A): Rafaela Aparecida Zibikosky CPF 079.700.049-62

SEGUNDO SECRETÁRIO (A): Cristiane Maria Rocha CPF 079.064.299-90

Os diretores, em decorrência dos poderes que se lhe são conferidos por seus associados, serão responsáveis pela **celebração de contratos, realização de festas e organizações gerais que visem o fim a que esta se destina**. Depois de realizada a eleição, a diretoria, devidamente empossada, estabeleceu que as decisões serão tomadas pela maioria presente as reuniões e que se regerá a presente associação desta forma, o que foi feito e por aclamação, foi regularmente aprovado pelos associados que firmaram a presente, aceitando e acatando todos os direitos e deveres ali constantes, em sua plenitude, outorgando aos eleitos plenos e irrestritos poderes para representa-los em todos os atos, deveres e obrigações atinentes a formatura, podendo para isso em seu nome contratar, distratar, assumir, todos e quaisquer compromissos.

## CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E PATRIMÔNIO.

**Artigo 1º** - A Comissão Organizadora dos Eventos de Formatura, neste estatuto denominada simplesmente "Comissão de Formatura", fundada em 04 de setembro de 2017 é uma sociedade civil de fins não lucrativos.

A collection of handwritten signatures in blue ink, including names like Vinicius, Marcelo, Guilherme, Cleiton, Rafaela, and Cristiane, corresponding to the roles listed in the document.

**Artigo 2º** - A Comissão de Formatura tem por finalidade, em benefício dos formandos, proporcionar a realização da Colação de Grau, e Baile de Formatura, bem como promover a realização de reuniões sociais, artísticas e culturais.

**Artigo 3º** - O patrimônio da Comissão de Formatura poderá ser constituído de bens móveis e imóveis, direitos e ações que esta vier a adquirir.

## CAPÍTULO II - DO QUADRO DOS FORMANDOS

**Artigo 4º** - Os formandos, sem distinção de sexo, compreendem todos aqueles que, em cumprimento de suas obrigações perante a turma acima especificada, no decorrer do curso, compromete-se junto aos respectivos representantes de classes, em sistema aberto e formal, em colaborar com a realização dos eventos a que esta Comissão de Formatura destinar-se.

## SECÇÃO I - DOS DIREITOS DOS FORMANDOS

**Artigo 5º** - São direitos dos formandos:

1. Usufruir das prerrogativas deste estatuto e invocar seus direitos perante a Comissão de Formatura;
2. Representar à presidência, reclamando por escrito qualquer irregularidade que contrarie os fins propostos no presente estatuto;
3. Sugerir, por escrito, qualquer medida ou providência, que julgar de interesse dos formandos; e
4. Frequentar festas e solenidades sociais.

## SECÇÃO II - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORMANDOS

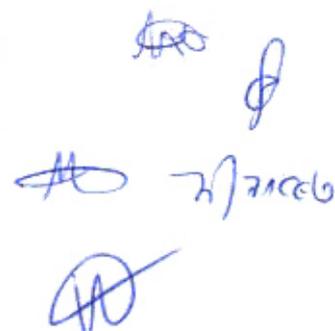
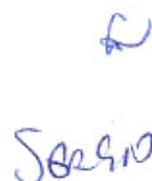
**Artigo 6º** - Constituem obrigações dos formandos:

1. Contribuir para que a Comissão de Formatura promova eventos sociais, visando arrecadações de fundos para o custeio dos eventos pertinentes à Formatura;
2. Cumprir fielmente este estatuto e as decisões dos poderes dos membros da Comissão de Formatura, na forma de direito que lhes forem delegadas
3. Satisfazer as respectivas contribuições, pela forma porque as obrigou; e
4. Portar-se com correção e zelo nas dependências dos eventos.

## SECÇÃO III - DAS PENALIDADES

**Artigo 7º** - Os formandos são passíveis das seguintes penalidades:

1. Advertência verbal;
2. Advertência escrita;



3. Eliminação.

4. Fica estipulada a multa ao formando a quantia de 60% referente ao cancelamento do contrato no período de até 6 meses antes da data da formatura, a quantia de 85% no prazo inferior a 6 meses antes da formatura e a quantia de 50% referente a reprovação, do valor total do contrato individual assinado pelo formando.

5. O formando que aderir a formatura até 30 dias após a assinatura com a empresa pagará a sua cota parte integral, após ocorrerão juros de 1% ao mês até o fechamento do contrato.

**Artigo 8º** - É passível da pena de suspensão, o formando que:

1. Reincidir em infração já punida com admoestação;

2. Atentar contra o conceito público da Comissão de Formatura, por ação ou omissão;

3. Promover discórdia entre os formandos; e

4. Desrespeitar qualquer membro da Comissão de Formatura, ou formandos investidos de poderes para representá-los, quando no exercício de suas funções ou determinações deles emanadas.

5. Fica suspenso da formatura o formando, que por qualquer motivo deixar de pagar 3 mensalidades da formatura, sujeitando-se as penas de multa prevista artigo 7º.

### CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

**Artigo 09º** - Nos impedimentos legais ou nas licenças do presidente, assumirá o (a) vice-presidente.

**Artigo 10º** - No caso de empate em votação de qualquer natureza, o presidente terá voto de qualidade.

### SECÇÃO I - DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO

**Artigo 11º** - São atribuições do presidente:

1. A administração social, com amplos poderes para dirigir à organização dos serviços da Comissão de Formatura, atendida as disposições estatutárias;

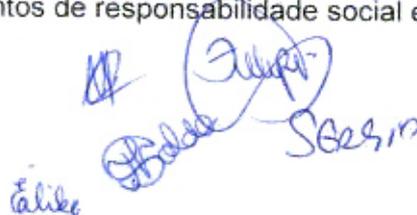
2. Presidir a Comissão de Formatura, prover-lhe as necessidades e superintender as atividades administrativas;

3. Ordenar pagamentos obedecidos às regras deste estatuto e resolver assuntos de suas respectivas atribuições;

4. Autorizar a abertura de crédito, concedido pela tesouraria, e realizar as operações financeiras, em vista de relevante necessidade administrativa, atendidas prescrições estatutárias;

5. Autenticar documentos de responsabilidade social e firmar papéis;







6. Gerir os interesses sociais, demandar, transigir, contratar, renovar ou rescindir obrigações, ouvidos os demais membros da Comissão de Formatura;
7. Representar a Comissão de Formatura em juízo ou fora dele;
8. Adotar qualquer providência urgente, em casos imprevistos, submetendo-a de imediato aos demais membros da Comissão de Formatura;
9. Superintender a contabilidade social, de acordo com as prescrições legais e rubricar os respectivos livros;
10. Assinar, em conjunto, títulos ou papéis de crédito, contratos e documentos financeiros, desde que estes estejam devidamente rubricados por pelo menos dois outros membros da Comissão de Formatura;
11. Firmar a correspondência da Comissão de Formatura, que constitua assunto de relevante interesse ou destinada à autoridade, órgão ou poder de hierarquia superior, e distribuir aos demais membros da Comissão de Formatura, competência para subscreverem os demais papéis de curso normal de suas respectivas atribuições;
12. Exercer quaisquer outras atribuições constantes deste estatuto, que não sejam de competência de outro órgão.

Parágrafo Único: O presidente é responsável pela despesa que autorizar com inobservância deste estatuto.

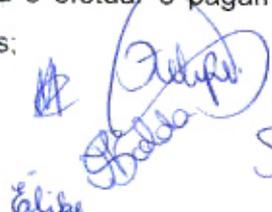
**Artigo 12º** - São atribuições do vice-presidente:

1. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos e exercer todas as suas atribuições quando em substituição efetiva; e
2. Auxiliar o presidente nas funções que este lhe delegar.

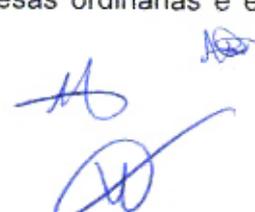
**Artigo 13º** - São atribuições do primeiro e segundo tesoureiros, respectivamente:

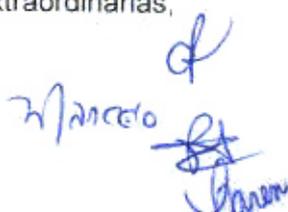
1. Dirigir as finanças da Comissão de Formatura;
2. Estabelecer organograma funcional e rotina de trabalho para tesouraria, caixa, cobrança e contabilidade, atribuindo funções a cada um dos seus responsáveis e colaboradores;
3. Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores sociais e escrituração da Comissão de Formatura;
4. Coordenar a receita e efetuar o pagamento das despesas ordinárias e extraordinárias, legalmente autorizadas;

 *Antônio*

 *Elise*

582510



 *Manoel*

5. Assinar juntamente com o presidente, os cheques e documentos de movimentação de fundos bancários, os títulos de crédito, bem como todos os documentos de responsabilidade ativa e passiva da Comissão de Formatura, após a devida homologação de no mínimo dois outros membros da Comissão de Formatura;
6. Apresentar até o dia 15 de cada mês, o balancete mensal do mês anterior, o balanço geral e a demonstração da conta de receita e despesa com respectivos anexos e relatórios;
7. Prestar toda colaboração ao presidente, vice-presidente e demais membros da Comissão de Formatura.

**Artigo 14º** - Compete ao primeiro e segundo secretários, respectivamente:

1. Aprovar e expedir o regimento interno e regulamentos, com direito de revisão do texto;
2. Recomendar ao presidente o saneamento dos atos administrativos que contrariem o estatuto e demais normas internas;
3. Rever toda a matéria que o presidente lhe submeter para pronunciamento; e
4. Exercer qualquer outra atribuição que lhe seja expressamente autorizada pela Comissão de Formatura, e que não seja da competência de outro poder constante deste estatuto.

#### CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 15º** - O Conselho de Administração será composto pelos membros da Comissão de Formatura que não estão investidos em cargos efetivos, conforme instruções estatutárias.

**Artigo 16º** - Compete ao Conselho de Administração:

1. Orientar o presidente e fiscalizar a administração junto aos demais membros;
2. Examinar os balancetes mensais e recomendar ao presidente quaisquer providências necessárias a sua perfeita organização, bem como aplicação de verba, após votação;
3. Solicitar informações ao presidente e requisitar-lhe os papéis e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições;
4. Decidir através de voto os casos omissos deste estatuto em face de matéria urgente, mediante recurso da presidência; e
5. Denunciar à Comissão de Formatura, erros ou irregularidades praticadas por qualquer membro indicando as medidas saneadoras e as providências que julgar necessárias, no exercício pleno de sua função, observados os dispositivos estatutários.

*Handwritten signatures and initials at the bottom left.*

*Handwritten signature: SERGIO*

*Handwritten signature.*

*Handwritten signature.*

*Handwritten signature: Marcel*

*Handwritten signature: Fran*

## CAPÍTULO V - DAS FINANÇAS

**Artigo 17°** - A vida financeira da Comissão de Formatura se processará rigorosamente dentro de um orçamento organizado mensalmente e aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único: As despesas não poderão exceder as verbas totais do orçamento, sem autorização expressa do Conselho de Administração.

**Artigo 18°** - Fica o formando ciente que; em caso de desistência ou reprovação do formando (alteração do número de alunos ou valor de planilha), o mesmo arcará com a diferença orçamentária, autorizando desde já a comissão a emitir através da empresa boleto bancário em seu nome deste valor.

**Artigo 19°** - Cada orçamento compreenderá receitas e despesas mensais.

## CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 20°** - Sendo a Comissão de Formatura, uma sociedade civil sem fins lucrativos, nenhum membro desta possuirá vínculo empregatício, portanto não haverá remuneração pelos trabalhos executados, ficando afetos aos artigos deste estatuto.

**Artigo 21°** - O membro da Comissão de Formatura, independente do cargo que ocupe, não poderá romper o compromisso assumido, salvo por motivos de doença ou familiares, devidamente comprovados, que serão analisados por uma banca examinadora composta pelos membros remanescentes na Comissão de Formatura.

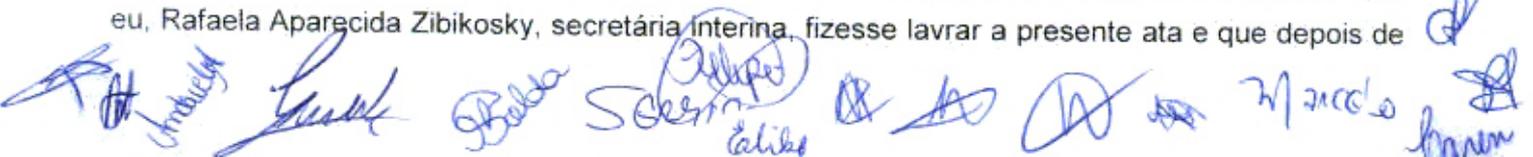
**Artigo 22°** - A Comissão de Formatura terá início desde a aprovação do estatuto de constituição, tendo por termo final o último evento de formatura, sendo que a finalização da sociedade somente poderá ocorrer desde que não existam quaisquer dívidas, compromissos, obrigações, que a qualquer título possam onerá-la.

**Artigo 23°** - Este estatuto entra em vigor como cumprimento das formalidades legais, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 24°** - Independente do cargo, o membro da Comissão de Formatura, que faltar a mais de 02 (duas) reuniões, sendo estas convocadas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis terá sua permanência na Comissão de Formatura julgada pelos demais membros.

**Artigo 25°** - Nas reuniões convocadas em caráter urgente, as decisões somente poderão ser tomadas com a presença de no mínimo 04 (quatro) integrantes, entre eles o presidente, ou o vice presidente.

Concluídas tais deliberações e como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente determinou que eu, Rafaela Aparecida Zibikosky, secretária interina, fizesse lavrar a presente ata e que depois de

A series of handwritten signatures in blue ink, including names like 'Rafaela', 'S. Zibikosky', and 'M. Zibikosky', along with various initials and marks.

lida, discutida e aprovada, foi devidamente firmada pelo presidente interino, por mim, pelos demais membros eleitos nesta oportunidade, além dos associados aderentes que pertencem a turma de formandos do presente curso.

Os abaixo assinados declaram ter plena ciência do presente.

Aluno: Rafaela Cap. Zilinski CPF: 079.700049-62  
Assinatura: Rafaela Cap. Zilinski

Aluno: Clinton José da Silva CPF: 049.206.489-55  
Assinatura: Clinton

Aluno: Marcelo Gomes Junior CPF: 073.525.669-35  
Assinatura: Marcelo

Aluno: Ana Claudia Schruiner CPF: 087.247.109-89  
Assinatura: Schruiner

Aluno: Geaquilly Que CPF: 105.901.219-54  
Assinatura: Geaquilly

Aluno: João Marcos Batista CPF: 083.175.569-56  
Assinatura: João Marcos

Aluno: Alvaro José Gradak CPF: 010.376.369-45  
Assinatura: Alvaro J. Gradak

Aluno: Maurício Rodrigo Zognik CPF: 060.408.609-10  
Assinatura: Maurício Zognik

Aluno: Ana Caroline Ribeiro Kelt CPF: 094.652.829-28  
Assinatura: Ana Caroline R. Kelt

Aluno: Sérsio Zwerete Filho CPF: 037.453.469.12  
Assinatura: Sérsio

Aluno: Lincoln do Amaral CPF: 096.997.369-17  
Assinatura: Lincoln

Aluno: Marcos Eduardo Dalozzi CPF: 084.136.609-02  
Assinatura: Marcos

Aluno: Luan Felipe Bircano CPF: 087.629.039-00  
Assinatura: Luan

Aluno: Nathaly Nayse de Assis CPF: 078.206.719-04  
Assinatura: Nathaly N. de Assis

Aluno: Giulucca G. Bach Penchele CPF: 059.235.349-40  
Assinatura: [Signature]

Aluno: Roni Soares CPF: 052.466.189-86  
Assinatura: [Signature]

Aluno: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Aluno: Gabriel Heitor CPF: 085.220.109-51  
Assinatura: Gabriel Heitor

Aluno: Andressa Tunko CPF: 074.867.889-18  
Assinatura: Andressa Tunko

Aluno: Carin Cristina Zubikorki CPF: 074.209.629-09  
Assinatura: [Signature]

Aluno: Junicus Nathan Joze Dick CPF: 105.404.019-27  
Assinatura: [Signature]

Aluno: José Guilherme Leite CPF: 076.724.339-37  
Assinatura: [Signature]

Aluno: Wiliam José da Silva CPF: 086.602.929-01  
Assinatura: Wiliam J. da Silva

Aluno: Elisson José Padilha CPF: 059.329.289-75  
Assinatura: Elisson Padilha

Aluno: Guilherme Narcinik CPF: 081.934.299-82  
Assinatura: [Signature]

Aluno: Mathews Alencar Ilumino CPF: 102.741.349-43  
Assinatura: Mathews Alencar Ilumino

Aluno: Thamires Baldo CPF: 081.951.309-17  
Assinatura: Thamires Baldo

Aluno: Éalike Góes Vasco CPF: 093.407.899-89  
Assinatura: Éalike G. Vasco

Aluno: Melissa Fernanda Bello CPF: 079.652.059-39

Assinatura: 

Aluno: Felipe da Silva CPF: 066.737.499-03

Assinatura: 

Aluno: Anderson Rodrigues Comodo CPF: 097.079.169-07

Assinatura: 

Aluno: Andreeli Almeida CPF: 068.182.449-20

Assinatura: 

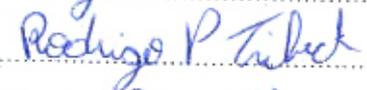
Aluno: Maíli Rodrigo Rosa CPF: 099.772.579-65

Assinatura: 

Aluno: Cristiane Maria Rocha CPF: 079.064.299-90

Assinatura: 

Aluno: Rodrigo P Tubek CPF: 101.763.649-43

Assinatura: 

Aluno: Mayson Bruno Alves CPF: 105.050.889-08

Assinatura: 

Aluno: CPF:

Assinatura:

Aluno: CPF:

Assinatura: